Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Projeto de Lei n.º 09
Documento n.º 508/83

Of. 669-GP

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a FEPASA-Ferrovia Paulista S/A, os imóveis descritos no inciso I, recebendo da mesma os imóveis descritos no inciso II.

I - Inicia-se no alinhamento predial da Rua Marcílio Dias do Nascimento, antiga Rua 14, segue em reta pelo prolongamento do eixo da Rua 12 com uma largura de 12,00m e por uma distância de 165,50m, defl ete à esquerda e segue 129,50m pelo eixo do prolongamento da Rua 12, até alcançar o alinhamento predial da Rua Eng. Mário Souto, segue pelo eixo da Rua Jarbas Trigo com 10,00m de largura e 65,00m de distância até o eixo do prolongamento da Rua 12, final da referida área.
Confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias do Nascimento, na lateral direita com propriedade da Vidrobrás e da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A na lateral esquerda com a FEPASA-Ferrovia Paulista S/A, com a Rua Jarbas Trigo e com propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A, e aos fundos com a Rua Eng. Mário Souto, num total de 4.259,50m², avaliada em Cr$ 13.140.557,50 - valor em ORTN 3.991,27.

II - Área "1" - com 1.302,00m². Rua Sales da Cruz - antiga Rua 11, inicia-se no alinhamento predial da Rua 15, segue em reta pelo eixo do prolongamento da Rua Sales da Cruz com uma largura de 14,00m e com uma distância de 93,00m, final da referida área.
Confrontando na frente com a Rua 15, na lateral direita com propriedade da TELESP, na lateral esquerda com propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A, e aos fundos com propriedade do DER.

Área "2" - com 1.377,00m². Rua Sales da Cruz - antiga Rua 11 e Rua 16 - inicia-se no alinhamento predial da Rua Marcílio Dias do Nascimento, antiga Rua 14, segue em reta pelo eixo da Rua Sales da Cruz, com uma largura de 14,00m e uma distância

ARQUIVADO EM 23/05/83
ARQUIVISTA

MOD. 245

P R O J E T O D E L E I

fls.2

de 65,50m até o eixo da Rua 16, deflete 90º à esquerda e segue pelo eixo da Rua 16 com uma largura de 10,00m e uma distância de 46,00m até o alinhamento predial da Rua Jarbas Trigo, antiga Rua 10, final da referida área.
Confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias do Nascimento, antiga Rua 14, na lateral direita com propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A, na lateral esquerda com os lotes 06,16, 26, 36, 46 e 56 da quadra 1162 e com o lote 15 da quadra 1161, e aos fundos com a Rua Jarbas Trigo.

Área "3" - com 1.521,50m². Rua Martins Fontes - antiga Rua 1 - inicia-se no alinhamento predial da Rua Eng. Matheus Maylask, antiga Rua 4, segue pelo eixo da Rua Martins Fontes com uma largura de 13,00m e uma distância de 96,00m até o prolongamento do alinhamento predial da Rua Eng. Mário Souto, antiga Rua 7, final da referida área.
Confrontando na frente com a Rua Matheus Maylask, nas laterais direita e esquerda com propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A e aos fundos com a Rua Eng. Mário Souto e a Rua e a Rua Martins Fontes.
Total das três áreas: 4.200,50m², avaliada em ... Cr$ 12.958.542,50 - Valor em ORTN 3.935,99.

Art. 2º - As custas judiciais devidas na ação expropriatória nº 345/82, 2a. Vara de São Vicente, que tem por objeto o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º, e bem assim as despesas relativas à escritura de permuta e consequentes registros ficam a cargo da FEPASA.

Art. 3º - O imóvel descrito no Inciso II do artigo 1º, será destinado ao prolongamento da Avenida Martins Fontes e Rua Sales da Cruz

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * * * * * *

sap/.

Anexo # _____
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

S.AR - SEÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROC. 05090/81

1 - OBJETIVO:-

Apurar o valor venal de imóvel de interesse da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente.

2 - SITUAÇÃO:-

Área de terreno denominada Sambaitubas, Município e / Comarca de São Vicente.

ÁREA " A " - 4.259,50m2

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE SÃO / VICENTE.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

ÁREA " A "

Inicia-se no alinhamento predial da Rua Marcilio Dias do Nascimento antiga Rua 14, seguem em reta pelo prolongamento do eixo da Rua 12 com uma largura de 12,00 metros e por uma distância de 165,50m defletem a esquerda e seguem 129,50m pelo eixo do prolongamento da Rua 12, até alcançar o alinhamento predial da Rua / Engº Mário Souto, seguem pelo eixo da Rua Jarbas Trigo com 10,00m de largura e 65,00m de distância até o eixo do prolongamento da Rua 12, final da referida / área.

Confrontando na frente com a Rua Marcilio Dias Nascimento, na lateral direita com propriedade da VIDRO - BRAS e da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A., e aos fundos com a Rua Engº Mário Souto.

-SEGUE-

MOD. 245

Fl.02

3 - AVALIAÇÃO:-

3.1 - DO TERRENO:-

Sendo:

V_T= valor do terreno

S_T= área do terreno = 4.259,50m2

q= valor do metro quadrado de terreno - Cr$ 3.085,00 (de acordo com o Decreto nº 3.050 de 17 de Dezembro de 1.982, tabela II - Setor 31).

r= valor da ORTN para o mês de março de 1.983 - Cr$ 3.292,32 /

$V_T = S_T \times q$ = 4.259,50m2 x Cr$ 3.085,00 = Cr$ 13.140.557,50

$V_T \div r$ = Cr$ 13.140.557,50 ÷ Cr$ 3.292,32 = 3.991,27

V_T = Cr$ 13.140.557,50

ORTN = 3.991.27

4 - CONCLUSÃO:-

Em face do exposto, atribuimos o valor venal do imóvel em Cr$ 13.140.557,50 (Treze milhões cento e quarenta mil, / quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) , sendo o valor em ORTN de 3.991, 27.

Seção de Rendas Imobiliárias, em 24 de março de 1.983.

Waldemar Lima de Siqueira
Fiscal de Tributos

OSVALDO S. SANTOS
CHEFE RI - 11

S.Ar - SEÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROC: 05090/81

1 - OBJETIVO:-

Apurar o valor venal do imóvel de interesse da Prefeitu Municipal da Estância Balneária de São Vicente.

2 - SITUAÇÃO:-

Área 1 - Prolongamento da Rua Sales Cruz;

Área 2 - Rua Sales Cruz e Rua 16;

Área 3 - Prolongamento da Rua Martins Fontes - situadas entre uma área denominada Sambaituba, Municíp e Comarca de São Vicente.

Zona Urbana

ÁREAS:-

1 - 1.302,00 m2

2 - 1.377,00 m2

3 - 1.521,00 m2

TOTAL:- 4.200,50 m2

PROPRIETÁRIA:- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:-

ÁREA "1"

Rua Sales Cruz - antiga Rua 11, inicia-se no alinhamento predial da Rua 15, seguem em reta pelo eixo do prolongamento da Rua Sales / Cruz com a largura de 14,00m e com uma distância de 93,00m. final da referida área. Confrontando na frente com a Rua 15, na lateral esquerda com propriedade da FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. e aos fundos com propriedade do DER.

Á R E A " 2 "

Rua Sales Cruz - antiga Rua 11 e Rua 16 - iniciam-se no alinhamento predial da Rua Marcilio Dias do Nascimento antiga Rua 14, seguem/ em reta pelo eixo da Rua Sales Cruz, com uma/ largura de 14,00m e uma distância de 65,50m . até o eixo da Rua 16, defletem 90º a esquerda e seguem pelo eixo da Rua 16 com uma largura/ de 10,00m e uma distância de 46,00m até o alinhamento predial da Rua Jarbas Trigo antiga / Rua 10, final da referida área.

Confrontando na frente com a Rua Marcilio / Dias do Nascimento antiga Rua 14 na lateral / direita com propriedade da FEPASA-FERROVIA / PAULISTA S/A., na lateral esquerda com os lotes 06, 16, 26, 36, 46,e 56 da quadra 1162 e/ com o lote 15 da quadra 1161, e aos fundos / com a Rua Jarbas Trigo.

Á R E A " 3 "

Rua Martins Fontes - antiga Rua 1 - inicia-se no alinhamento predial da Rua Mateus Mailas - qui antiga Rua 4, seguem pelo eixo da Rua Martins Fontes com uma largura de 13,00m e uma / distância de 96,00m até o prolongamento do / alinhamento predial da Rua Engº Mário Souto / antiga Rua 7, final da referida área.

Confrontando na frente com a Rua Matheus Mailasqui, nas laterais direita e esquerda com / propriedade da FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A. e aos fundos com a Rua Engº Mário Souto e a / Rua Martins Fontes.

Fl.03

3 - AVALIAÇÃO:-

3,1,2 e 3 - DO TERRENO:-

Sendo:-

V_T= valor do terreno

S_T= área do terreno = 4.200,50m2

q= valor do metro quadrado de terreno = Cr$ 3.085,00 (de acordo com o Decreto nº 3.050 de 17 de Dezembro de 1.982, tabela II - setor 31)

r= valor da ORTN para o mês de março de 1.983 = Cr$ 3.292,32

$V_T = S_T \times q$ = 4.200,50m2 x Cr$ 3.085,00 = Cr$ 12.958.542,50

$V_T \div r$ = Cr$ 12.958.542,50 ÷ Cr$ 3.292,32 = 3.935,99

V_T = Cr$ 12.958.542,50

ORTN = 3.935,99

4 - CONCLUSÃO:-

Em face do exposto, atribuimos o valor venal do imóvel em Cr$ 12.958.542,50 (Doze milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois / cruzeiros e cinquenta centavos), sendo o valor em / ORTN de 3.935,99.

Seção de Rendas Imobiliárias, em 24 de março de 1.983

Waldemar Lima de Siqueira
Fiscal de Tributos.